

## **INFELIZ PROGRAMA: CRIANÇA FELIZ É AQUELA QUE VIVE EM FAMÍLIAS COM PROTEÇÃO SOCIAL .**

Apresentação realizada no V Congresso Brasileiro Psicologia: Ciência e Profissão – Novembro de 2018 – São Paulo, a convite do Conselho Federal de Psicologia- CFP .

Deborah Akerman- Psicóloga do SUAS de Minas Gerais

### **1. Introdução**

Lançado pela primeira dama, no dia de 05 outubro de 2016, o Programa Criança Feliz- PCF, instituído pelo decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 é destinado a atender gestantes e crianças de até três anos de idade, de famílias beneficiárias do Bolsa Família, crianças de até seis anos, beneficiárias do BPC e crianças afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção de acolhimento institucional e tem como objetivos promover o desenvolvimento infantil integral através do apoio a gestantes e a família na preparação para o nascimento da criança, bem como fortalecer os vínculos afetivos e o papel da família no cuidado, proteção e na educação das crianças ( Decreto Federal 8.869/2016)

Em 24 de novembro de 2016 o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a resoluções CNAS, nº 19 e 20 que institui o Programa Primeira Infância, e aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do programa no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Esta seria a parte que caberia à Assistência Social dentro do programa Criança Feliz, entretanto não se tem conhecimento de que tenha sido instituído também em outras políticas setoriais, deixando para a política de assistência social, dos municípios e estados, a responsabilidade para coordenar e organizar o programa em articulação intersetorial.

O lançamento do programa suscitou uma série de críticas, que foram expressas por várias instituições, por todo o Brasil que se organizaram nas Frentes em Defesa do SUAS e da Seguridade Social, apontando principalmente argumentos contrários ao higienismo, primeiro damismo, e concepção positivista de desenvolvimento Infantil que o programa expressa, além das perspectivas retrógradas de ofertas e gestão da política de assistência social que indicam superposição segmentação e subsidiariedade da assistência social a outras políticas sociais.

Em Minas Gerais a Frente Mineira em Defesa do SUAS e da Seguridade Social e outras instituições que a compõem iniciaram uma agenda de discussão sobre o programa que envolveu coletivas de imprensa, elaboração de notas de desagravo, programa de rádio e debates públicos. Este movimento culminou pela não adesão do Estado de Minas Gerais, a partir da deliberação pelo Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerias- CEAS-MG em Plenária no dia 20 de janeiro de 2017, decisão esta que foi publicizada pela resolução CEAS n.º 583/2017.

Este movimento nacional culminou em uma deliberação da Conferencia Nacional no final de 2017 pela extinção do programa, que foi afrontadamente desrespeitada, tendo sido aberto expansão do programa no país nas semanas seguintes.

Esta apresentação tem como objetivo explicitar alguns dos argumentos apontados pela resistência em Minas, entendendo que este movimento de desmonte da política de assistência social, representado pela instituição do Programa Criança Feliz, em bases conservadoras,

retrógradas e aderidas às concepções filantrópicas, de redução do estado e atenção aos pobres de maneira residual e hierárquica, por meio de ações pontuais e focadas, calcadas no autoritarismo de estado, porque preveem um manual de orientação sobre comportamentos idealizados, a partir de uma visão dominante e preconceituosa sobre a maneira dos pobres educarem seus filhos.

O movimento pela não adesão ao programa em Minas Gerais foi muito forte, conforme será apresentado aqui e se fortaleceu mais ainda em maio de 2018, quando os secretários do MDS vieram pessoalmente a Minas Gerais nas pessoas da Secretária Nacional de Assistência Social, Carminha Brant e do Secretário Nacional de Desenvolvimento Humano, Halin Antônio e recebem de volta um sonoro “não” à adesão ao programa.

A argumentação teórica de sustentação do programa foi apresentada, nesta oportunidade, pelo secretário Hallin, por meio de um vídeo da neurociência sobre estudos de incremento das sinapses cerebrais, com atitudes comportamentais, como por exemplo, quando conversamos olhando no olho das crianças. A utilização de certa abordagem da ciência médica para justificar ações discriminatórias com a população pobre, não é novidade no Brasil e tem grande semelhança com o final do século XIX, com a implantação da puericultura no país.

Este ponto trazido aqui como “higienismo”, foi um dos principais aspectos apontados nas notas contrárias ao programa em Minas Gerais.

## **2. Higienismo**

O pensamento higienista tomou forma no Brasil e foi sustentado pelo poder médico no final do século XIX início do século XX, tomando assim bases científicas para novas ordens sociais. Diante da realidade urbana de pobreza e doenças, moradias precárias e alimentação insuficiente “estabelece-se nas cidades o projeto de medicalização da sociedade, por meio da higiene pública. O objetivo seria o de não só produzir novos hábitos e comportamentos nas populações, mas também controlar as atividades perigosas à vida social” (Veiga & Mendes, 1999, p.34).

O ponto central do discurso moralizador era a questão do abandono moral: Sob o argumento do abandono moral, as famílias pobres passam a ser acusadas de cometer o crime de desencaminhar os próprios filhos ao invés de cumprir o dever de educá-los. Essa tendência higienista se prolongou pelas três primeiras décadas da república, encontrando afinidade com o projeto civilizatório que se desenhava no país. A medicina higienista “assessorou” desta forma o Estado, autorizado pela legitimidade científica, capaz de impor uma ordem ao perigo que se aproximava. Este saber médico tomou a dianteira no delineamento das políticas sanitárias propondo-se a atuar no âmbito doméstico, na tarefa de educar as famílias, sobretudo as mães treinando-as no cuidado com as crianças. Era a chamada puericultura que visava, desta forma influir nas práticas de cuidados no âmbito doméstico, difundindo não apenas conhecimentos médicos, mas também certa representação de família organizada em torno da vigilância e controle de suas crianças. (Akerman, 2005).

Sposati (2017) em seu artigo “a transitoriedade da felicidade da criança brasileira” afirma que essa preocupação em ensinar as mães, instalada sob vertente higienista, é reproduzida entre as justificativas do PCF no terceiro milênio. Um ponto importante desta diretriz é que nela permanece a ênfase disciplinar em que as mães são abordadas individualmente, em sua

moradia e não no coletivo, em grupos de convivência. Fica claro a perspectiva moralizante do atendimento às famílias pobres, julgadas responsáveis sozinhas pela sua situação.

A nota da Frente Mineira em defesa do SUAS traz este componente do higienismo ao afirmar que “outro aspecto importante a ser destacado é o fato do programa ter sua gênese no policiamento das famílias pobres, pois parte de um princípio que as mesmas não sabem cuidar de seus filhos” (nota da Frente).

Conceber um programa de cunho higienista nos tempos de hoje, onde o SUAS, de cunho universal, para todos que necessitarem, prevê serviços continuados de prevenção e proteção de agravos que se interpõem na convivência familiar e comunitária se coaduna com a concepção neoliberal de proteção social que dentro da ordem social traz em si padrões que individualizam e buscam centralizar as ações sociais para setores chamados “carentes”.

Segundo Scheinvar (2006) desta forma:

individualiza-se e particulariza-se cada caso como se fosse uma disfunção, uma “desestrutura” provinda da família. Esta, a família, será a primeira a ser esquadrihada, acusada e controlada, como se nela estivessem as possibilidades para se reverter um quadro político-social. (SCHEINVAR, p.51, 2006)

Tal particularização reduz uma questão social complexa e ampla a um âmbito familiar, o estado tira a sua responsabilidade social e a vincula à apenas uma questão. E ao somar com uma forma de administração neoliberal a família burguesa torna-se modelo de família e toda essa questão recai em cima da pobreza, estigmatizando as famílias pobres como aquelas que não sabem educar seus filhos. A nota da Frente Mineira denuncia estes aspectos apontando que o Programa Criança Feliz é reducionista, possui lógica higienista e promove a precarização do trabalho e a desresponsabilização do Estado pela oferta de serviços de assistência social.

A nota do Conselho Regional de Psicologia de MG aponta como as visitas familiares que são a estratégia principal do programa, pode se transformar em uma prática higienista, como argumentado acima:

“Sabemos como a primeira infância das crianças pobres, através da puericultura foi tratada na história de nosso país de forma higienista, normatizadora, desrespeitando as particularidades e os contextos culturais e sociais das famílias, pressupondo que as mães pobres não sabem cuidar de seus filhos e que necessitam de orientações de como fazê-lo”. (CRP MG)

Fica evidente que a concepção do Programa Criança Feliz traz tais ideias na sua base estrutural, pois ao focar em “ajudar os pais” a estimular as crianças adequadamente, há uma desvalorização dos saberes da família. Essa concepção vai contra os princípios e diretrizes do

SUAS que valorizam a autonomia das famílias enfatizados pela nota da Frente Mineira em defesa do SUAS:

No PAIF, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias executado pelo CRAS, as famílias que descumprem as condicionalidades do Bolsa Família ou recebem o BPC são acompanhadas de forma sistemática e participam de oficinas e atividades, baseadas em métodos e teorias das profissões regulamentadas, que buscam empoderar e criar autonomia para as famílias” (Nota da Frente Mineira).

### **3. Primeiro Damismo e filantropia**

Outro ponto revelado nas notas foi a inserção deste programa nas perspectivas do primeiro damismo e filantropia. A Assistência Social no Brasil conhece bem a tradição das primeiras damas. A concepção de que a filantropia, por meio da caridade da sociedade vai apoiar o estado para as ações para os carentes. Nota-se que a carência nesta perspectiva não é relativa à falta de acesso aos direitos expressos em serviços continuados de políticas públicas, mas a uma espécie de falta difusa, que só se preenche com a ajuda e caridade alheia. Encontra-se aqui a desresponsabilização do estado pelo provimento dos direitos.

Atraso em mais de um século, em consonância com o Instituto de Puericultura, que mencionei anteriormente, onde Moncorvo, seu idealizador criou o setor das “Damas da Assistência à Infância”, um coletivo composto por mulheres, esposas de maridos de classe média e alta que ajudavam com roupas, organização de festas, na confecção de roupas, na distribuição de brinquedos, organização de festas, etc. para os "menores carentes". Esta perspectiva continua e durante o mandato de Getúlio Vargas, assistiu-se a um forte incremento do primeiro damismo, em promover “o amparo as famílias pela assistência social,” com a criação da Legião Brasileira de Assistência (LBA) sob direção da primeira dama Darcy Vargas. Esta tradição da figura das primeiras damas, embora tenha decrescido com a implantação do SUAS, ainda se observa nos três entes federados.

Pesquisa realizada pelo IBGE – Pesquisa do Perfil dos Municípios Brasileiros - no ano de 2009, demonstrou que “dos 5.561 municípios que declararam ter órgão gestor da assistência social, 1.352 municípios (24,3%) responderam que tal política era conduzida pela primeira-dama”. ( BARROS e SILVA, 2015)

Cabe destacar que no primeiro damismo, mesmo quando a primeira dama não assume o cargo da gestora da assistência social, ela continua representando a área, como “madrinha”, embaixadora ou lugares congêneres, trazendo uma superposição das ofertas de assistência social, na criação de programas paralelos que se chocam com a previsão de comando único da assistência social, a partir da política pública regulamentada no Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

A Nota do CRP MG traz este aspecto:

“Ao trazer a infância pobre para um programa de governo, como ajuda, deslocado dos dispositivos da política pública, Marcela Temer entra em cena pela figura do amparo e da filantropia, que descaracteriza a concepção de direitos e deslegitima as políticas públicas”.

Em sua fala, quando do lançamento do programa , Marcela Temer banaliza o trabalho profissional, a partir de uma simplificação que deixa transparecer suas concepções. “Quem ajuda os outros, muda histórias de vida. Por isso, fico feliz por colaborar com causas sociais do nosso país” ( Marcela Temer).

#### 4. Visitas Domiciliares

No Programa Criança Feliz, as visitas domiciliares são a principal estratégia de ação. Rozana Fonseca que mantém um blog para orientação aos psicólogos do SUAS pondera que o termo visita familiar deve ser bem qualificado na política, pois “visita é alguém que queremos receber em nossa casa” caracterizando, portanto que a visita deve ser um espaço de trocas, onde os anfitriões determinam as condições da visita.

Nesta mesma direção, Sposati ( 2017 ) chama a atenção para o fato de que

“o PCF parece dispensar permissão para que um estranho adentre a intimidade da dinâmica da convivência familiar, o que revela existir auto permissividade nas determinações do PCF para adentrar as casas das famílias trajado de autoridade para ensiná-las a educar os filhos. Essa permissividade destoia de pretensa guarida constitucional e legal nas quais busca fundamentação”.

Este agravante é calcado no fato de que “se , para os particulares, tudo é permitido, desde que a lei não o proíba, para o Estado só é permitido o que consta em lei”.( Sposati,2017)

O ir de casa em casa no âmbito de uma política pública vai muito além de uma simples visita, neste caso ela é uma ferramenta social, um método, uma técnica um instrumento, e conforme aponta a nota do CRP MG “as visitas familiares são parte de um processo de acompanhamento psicossocial das famílias, não podem ser impositivas e nem compreendidas como uma atividade com fim em si mesma”.

Tendo então compreendido que a visita domiciliar é um método e não um encontro social entre o visitador e a família, é necessário estipular então alguns parâmetros para que essa visita percorra um caminho metodológico e gere resultados adequados para as políticas públicas que a utilizam.

O agravante do programa Criança Feliz é que ele faculta a contratação de profissionais de nível médio. Estes profissionais, de acordo com o programa têm a supervisão de psicólogas e assistentes sociais, mas são eles que estabelecem a relação direta com as famílias, em sua residência, que pode contribuir para um atendimento pautado no senso comum, abrindo brechas importantes a pressupostos morais pré-estabelecidos. Por isto o CRP MG afirma em sua nota, que “as visitas domiciliares no SUAS devem ser realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referencias, que contam com a orientação e fiscalização de seus respectivos Conselhos Profissionais”.

## 5. Superposição segmentação e subsidiariedade: desmontando o SUAS

Outro ponto bastante levantado no debate crítico ao programa foi em relação à sua organização, que não se coaduna com os preceitos do SUAS em vários aspectos. A política de assistência social teve grande avanço nas últimas décadas, na sua organização pela constituição de um sistema descentralizado e participativo - o SUAS, pela organização em nível nacional dos serviços continuados - Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais, pela definição das equipes de referência e pela implantação de unidades estatais (CRAS, CREAS, Centros Pop). Os argumentos contrários ao programa Criança Feliz enfatizam o fato dele não estar em acordo com princípios, diretrizes e organização do SUAS. A Frente Mineira indica os avanços de cobertura do SUAS:

De acordo com o Censo SUAS 2015, temos no Brasil 11 mil unidades públicas estatais: CRAS, CREAS, Centros POP e Acolhimento Institucional. Integram ainda a rede socioassistencial, de acordo com o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, mais de 17 mil entidades e organizações de Assistência Social. O SUAS no país conta com mais 600 mil trabalhadores, sendo mais de 272 mil inseridos na gestão e unidades públicas estatais, além de mais de 328 mil trabalhadores integrantes da rede privada do SUAS (Frente Mineira, 2016).

O Programa Criança Feliz parece não reconhecer estes avanços e sua proposição foi avaliada em Minas Gerais como superposição à serviços já existentes Para o CRP MG (2016)

“a Lei Orgânica de Assistência Social, em seus artigos 23 e 24 estabelece que os serviços se constituam por atividades continuadas e os programas são ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. Desta forma, serviços e programas não têm a mesma função, sendo que os programas devem qualificar os serviços e não concorrer com os mesmos”.

O desafio de estabelecer serviços continuados no SUAS foi um enfrentamento a lógica de atendimento a segmentos específicos de forma fragmentada e isolada a crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, etc. A matricialidade sociofamiliar foi o princípio que definiu a centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de ações e serviços da política de assistência social.

Neste sentido o trabalho social com famílias deve considerar de forma holística as famílias, e intervir em seus vínculos de forma a fortalecê-los, em sua dinâmica e composição, além de promover de forma integrada a inclusão da família aos serviços sócioassistenciais. Desta forma, programas não podem substituir serviços continuados, nem se superpor a eles, sob risco de enfraquecê-los e não promover a qualificação necessária aos serviços que os programas devem trazer. A Frente Mineira corrobora com esta posição afirmando que:

“...as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais que são o público definido no Programa Criança Feliz, já são públicos prioritários para o atendimento no Serviço

de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF nos Centros de Referência de Assistência Social do país”.

E ainda complementa:

“Trata-se da criação de um programa paralelo, em sobreposição aos serviços sócioassistenciais, com retorno a um passado ancorado na cultura de programas e projetos pontuais, fragmentados e segmentados voltado especificamente à primeira infância. (Frente Mineira em Defesa do SUAS, 2016)

Neste ponto, o CEAS-MG (2017) evidencia que ainda não há cobertura suficiente do financiamento federal para serviços que atendem as crianças de 0 a 6 anos e denuncia que não houve aumento do cofinanciamento para o CRAS, a despeito do previsto no Pacto de Aprimoramento do SUAS - 2013/2017. Estes argumentos referendam a percepção de que o Programa Criança Feliz não tem a perspectiva de qualificar os serviços já existentes, mas de superpor a eles. Evidencia-se uma estratégia de desinvestir na política conforme denuncia a Frente Mineira:

“O Programa Criança Feliz, disponibilizará recursos financeiros extraordinários para a sua implantação, sendo que começa em 2016 com recursos que eram destinados ao aprimoramento da gestão do SUAS: são 27 milhões para este ano. Este recurso era destinado ao Programa Capacita SUAS, na função orçamentária 8893.”

O CEAS aponta que

“O Programa Criança Feliz, ao prever parcerias entre municípios e entidades privadas para a efetivação das visitas domiciliares, desobriga a oferta estatal de atenção as famílias no âmbito do ofertado no CRAS, concorrendo coma a possibilidade de expansão e/ou implantação dos serviços sócioassistenciais e ampliação da equipe de profissionais de referência do SUAS” (CEAS, 2017).

Esses argumentos apontados pelo movimento de resistência em Minas Gerais mostraram ser realidade. A Confederação Nacional de Municípios avaliou o orçamento da União nos anos 2016 e 2017 e verificou que houve queda de 35% nos recursos destinados ao cofinanciamento federal para as Proteções sociais e gestão da ordem de R\$ 471 milhões e em contrapartida o Programa Criança Feliz teve previsão orçamentária de R\$ 328 milhões para este ano (CNM, 2017) .

Há ainda outro agravante na organização e nos conteúdos do trabalho social no programa Criança Feliz, que retrocede no tempo, quando a assistência social era a responsável subsidiariamente pela atenção aos pobres em relação às suas demandas por saúde, educação e tantas outras.

O CEAS analisou e identificou discordância entre os preceitos do Marco legal da Primeira Infância lei 13.275/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância que prevê a criação de um comitê intersetorial para articulação das ações. Ao trazer para a Assistência Social esta responsabilidade o programa se superpõe e limita o debate das políticas relacionadas à primeira infância sobre o Programa Criança Feliz.

Além disto, como se verá a seguir o programa foca suas orientações no desenvolvimento infantil, e conforme os manuais de orientação, publicados pelo MDS muitos conteúdos são de prerrogativa da área da saúde.

## 6. Desenvolvimento Infantil

Sabe-se que há uma grande diversidade de autores e teorias que estudam a relação da aprendizagem com o desenvolvimento infantil, porém há teóricos que são considerados referência dentro dessas temáticas, como por exemplo Jean Piaget e Lev S. Vygotsky . Não se sabe quais são as **referências teóricas do programa. Os manuais não têm** referência bibliográfica, **mas pode se deduzir que Piaget, ou Vygotsky, não sejam considerados, pois o material divulgado nos sites do MDS cita como embasamento teórico as falas do próprio ministro,** típico de programa de governo e não de estado.

“Precisamos ter como norma do setor público a criação de políticas baseadas em evidências científicas. Os estudos mostram que é nos primeiros mil dias de vida que todas as competências humanas se estabelecem.

O acompanhamento desde cedo é muito importante porque depois do terceiro, quarto ano de vida, as habilidades cognitivas da criança já estão formadas e isso será decisivo para melhor aprendizagem no futuro”.  
(OSMAR TERRA, MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – site do MDS, 2017)

Sem aprofundar no debate do desenvolvimento infantil que deve estar sendo realizado em outras mesas, é necessário apontar que a complexidade das teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil, não podem ser reduzidas a planilhas de avaliação de comportamentos observáveis como vemos no programa Criança Feliz, onde por exemplo se avalia os indicadores do desenvolvimento, por comportamentos definidos como “adequados” a faixas etárias específicas, como por exemplo: “tampa e destampa caixas redondas, ou cumpre pequenas ordens, como pega o brinquedo ou me dá” ( planilhas do Programa para avaliação dos visitantes).

Neste aspecto evidencia-se a concepção do programa que situa a saída da pobreza como uma responsabilidade individual: “Queremos que as crianças mais pobres tenham um desenvolvimento mais adequado possível para que, no futuro, elas possam ajudar a família a sair da pobreza”(Osmar Terra – site do MDS, 2017).

Estamos diante de um cenário, desde 2016, de desmonte do SUAS. Na LOAS, em seu artigo 24 a definição de programa está clara:

“Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais”

Como pontua a nota do CRP “Compreendemos que “criança feliz” é criança que vive em famílias protegidas pelo Estado, com políticas públicas que apoiem sistematicamente sua



capacidade de cuidado, por meio da oferta de políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Trabalho entre outras. Ampliar a cobertura destas políticas aumentando a oferta de pré-natal, creches, pré-escolas, Centros de Referência de Assistência Social- CRAS, isto sim faria efeito para a felicidade destas crianças”.

Um programa para a primeira infância no SUAS deve ser, portanto, articulado aos serviços já existentes, com objetivo de qualificá-los e se constituir de fato como um braço de uma política intersetorial, conforme estabelecido no Marco legal da Primeira Infância, definido na Lei 13.275/2016. O Programa Criança Feliz está longe disto!

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Akerman, D. (2005). Infância pobre e trabalho. Revista Pensar BH. Política Social, v12, 10-12, 2005

BARROS, S.; SILVA, A. Primeiro Damismo no Brasil: as inflexões do patrimonialismo na política pública de assistência social. In: VII Jornada internacional políticas públicas. São Luís/M: UFMA, 2015. P. 1-11.

CEAS- MG. Resolução nº 583/2017 – CEAS/MG. Blog do SUAS, 2017. Disponível em: [http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/176294/caderno1\\_2017-01-26%2023.pdf?sequence=1](http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/176294/caderno1_2017-01-26%2023.pdf?sequence=1)

CEAS- MG. Nota técnica sobre a não adesão do estado para a implementação do programa primeira infância no âmbito do SUAS, 2017. Disponível em [http://www.social.mg.gov.br/ceas/images/doc\\_ceas/nota\\_%201\\_infancia.pdf](http://www.social.mg.gov.br/ceas/images/doc_ceas/nota_%201_infancia.pdf)

CNAS- Resolução 19/2016 Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Confederação Nacional de Municípios- SITE Disponível em <http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/governo-reduz-orcamento-da-assistencia-social-para-criar-programa-crianca-feliz>

SCHEINVAR, Estela. A família como dispositivo de privatização do social. Arq. bras. psicol., Rio de Janeiro , v. 58, n. 1, p. 48-57, jun. 2006

SPOSATI, A. Transitoriedade da felicidade da criança brasileira. IN: Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 130, p. 526-546, set./dez. 2017- Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0526.pdf>

VEIGA,G.C.; MENDES, Luciano F. F.. *Infância no Sótão*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

## NOTAS PELA NÃO ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA PEQUENA EM MINAS GERAIS

- Primeira nota da Frente Mineira em Defesa do SUAS e Seguridade Social – Disponível em [http://www.social.mg.gov.br/ceas/images/doc\\_ceas/nota\\_prog\\_crian\\_feliz.pdf](http://www.social.mg.gov.br/ceas/images/doc_ceas/nota_prog_crian_feliz.pdf)
- Nota do Conselho Regional de Psicologia de MG – Disponível em <https://crp04.org.br/nota-de-posicionamento-programa-primeira-infancia-no-suas/>
- Nota técnica do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais- CEAS-MG– Disponível em [http://social.mg.gov.br/blogdosuas/images/Arquivos\\_blog/NOTA-TCNICA---CEAS---1-INFNCIA-NO-SUAS.PDF](http://social.mg.gov.br/blogdosuas/images/Arquivos_blog/NOTA-TCNICA---CEAS---1-INFNCIA-NO-SUAS.PDF)

### MÍDIA

- Jornal em Minas Gerais:  
<http://hojeemdia.com.br/primeiro-plano/programa-crian%C3%A7a-feliz-%C3%A9-similar-a-outros-que-sofrem-com-falta-de-recursos-1.420441>
- <http://www.otempo.com.br/capa/brasil/projeto-crian%C3%A7a-feliz-motiva-protesto-1.1388502>
- Psicologia em Foco - Palestra no Conselho Regional de Psicologia  
<https://www.youtube.com/watch?v=ixuHMq8OIY>
- Entrevista na rádio Inconfidência  
<http://www.crpmg.org.br/GeraConteudo.asp?materialID=5536>
- Manifesto de lançamento da Frente Mineira de defesa do SUAS e da Seguridade Social  
<https://maissuas.files.wordpress.com/2016/07/a-frente-mineira-em-defesa-do-sist-ema-ucc81nico-de-assistecc82ncia-social.pdf>
- vídeo de lançamento do programa Criança Feliz por Marcela Temer  
<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/10/1820052-com-discurso-de-tom-emotivo-marcela-temer-lanca-programa-crianca-feliz.shtml>
- CEAS reafirma a não adesão ao Programa Criança Feliz em 2018  
<http://www.social.mg.gov.br/component/gmg/story/4993-conselhos-mineiros-reafirmam-a-nao-adesao-ao-programa-crianca-feliz>